

ao apartamento de n.º 104, bloco 03, do Edifício Residencial Bosque de Santana e sua respectiva fração ideal de terreno, Instrumento este especificando as características do imóvel e condições de pagamento, estabelecendo multas para hipótese de descumprimento do contrato ou atraso no pagamento por parte do compromissário, bem como que os autores promissários compradores efetuaram o primeiro pagamento através de parcela única aos 25 de setembro 2013, no valor de R\$ 342,41 (trezentos e quarenta e dois reais), já incluídos os juros de 12% (doze por cento) ao ano de Tabela Price, e ainda, como abatimento ao bem o valor de R\$ 9.443,25 (nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos) de subsídio e FGTS, restando saldo devedor no valor de R\$ 75.214,34 (setenta e cinco mil duzentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos). Alegam ainda que, por ocasião da assinatura do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda, tal obra já estava em andamento e que a data de conclusão do empreendimento estava prevista para julho 2.012, mas sobrevieram 21 meses de atraso para entrega, causando prejuízos devido à entrega de imóvel locado e mobília parcialmente preparada para a mudança. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a)s ré(u)s, como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)s autor(a)es). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 23 de julho de 2015.

**EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

PROCESSO N.º 1013435-20.2015.8.26.0577.

Artigo 52, § 1º, da Lei de Falências

Recuperação Judicial de ENGES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ n.º 19.089.606/0001-73,

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). Luís Mauricio Sodré de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório Cível processam-se aos termos os autos n.º 1013435-20.2015.8.26.0577 de RECUPERAÇÃO JUDICIAL movida por ENGES ENGENHARIA e COMÉRCIO LTDA., a qual pleiteia os benefícios da recuperação judicial, nos termos dos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/05. Inicialmente, dizem: "I. Da Competência: Inicialmente, faz-se necessário esclarecer que o principal estabelecimento comercial da requerente se situa à Rua Espinosa, número 45, 2ª andar, São José dos Campos/SP, sendo certo que as suas decisões estratégicas, financeiras e operacionais são tomadas neste local, o que demonstra a competência do foro da Comarca de São José dos Campos para processar a presente demanda, conforme dispõe o artigo 3º da LFR. II. Breve introdução: A requerente foi constituída em 1.988, sendo certo que ela se dedica à execução de projetos de infraestrutura ligados ao setor elétrico desde a sua fundação. Ela, desde o início, sempre foi reconhecida pela qualidade dos seus serviços, o que a fez ganhar inúmeros prêmios, bem como o reconhecimento de clientes de porte, tais como, a AES Eletropaulo, CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz, e Furnas - Centrais Elétricas S.A. Cumpre notar que a requerente construiu aproximadamente 20 (vinte) Sistemas de Transmissão de Energia Elétrica, mais de três subestações de energia na Baixada Santista e na cidade de Salto e cinco parques eólicos nos Estados da Bahia e do Rio Grande do Norte. Em razão da sua excelência técnica e do inequívoco reconhecimento no mercado nacional, a sua receita se majorou ano a ano, tendo esta faturado, no ano de 2014, a quantia de R\$ 26.114.302,59 (vinte e seis milhões, cento e quatorze mil e trezentos e dois reais e cinquenta e nove centavos), verificando-se a inquestionável pujança empresarial da requerente, capaz de exponencial crescimento dentro do mercado de infraestrutura, sendo certo que ela contém inequívoca capacidade técnica e empresarial para superar a sua crise econômica. III. Das razões da crise econômica: A requerente, ao longo dos últimos 27 (vinte e sete) anos de existência 2, superou com grande desenvoltura todas as dificuldades inerentes a exploração da atividade produtiva brasileira, tais como: I) hiperinflação; II) congelamento de preços; III) variações cambiais e IV) abruptas oscilações de juros praticados no mercado financeiro. Com efeito, mesmo sobrevivendo a diversos eventos da economia ao longo de sua existência, a requerente experimenta atualmente uma posição de risco elevada, em razão do descasamento de seu fluxo de caixa, derivado de uma relevante queda na sua produção e na sua demanda, fenômeno provocado pela estagnação econômica que vive o mercado de infraestrutura do Brasil. Como se sabe, o ano passado foi marcado pela retração da economia brasileira e pela volta do fenômeno da inflação, o que trouxe inúmeras incertezas ao futuro político e econômico do Brasil. Os investimentos na área de infraestrutura demandam grande quantidade de capital, assim como o cenário econômico brasileiro é recessivo, não havendo oferta de capital e de obras de infraestrutura à disposição no mercado da requerente, o que motivou a sua crise financeira. Tais elementos, por si só, já seriam capazes de demonstrar as razões da sua crise econômica, contudo, a inadimplência crescente dos seus clientes também acelerou o seu processo de crise empresarial. Com efeito, ela celebrou com a empresa Furnas - Centrais Elétricas S.A, os Contratos de Execução de Obras Civis números 800006253 e 800006836, os quais, muito embora tenham sido cumpridos normalmente, não foram pagos de forma correta, eis que a referida empresa deixou de pagar à requerente os valores que lhe seriam devidos. Ademais, a impontualidade dos clientes da requerente não se limita à referida empresa, eis que o mesmo ocorreu na obra contratada com a empresa CPFL - Transmissão Piracicaba S/A. Isto porque a requerente foi obrigada a executar o referido projeto fora do escopo inicialmente contratado com a CPFL, tendo ela executado tal obra sempre com a promessa de que as partes celebrariam um novo aditivo contratual que lhe ressarciria pelos trabalhos realizados fora do escopo inicial, o que nunca ocorreu e agravou a sua crise financeira. Por todos estes motivos, a crise econômico financeira da requerente resta clara, eis que ela não recebeu pelos serviços que executou nas obras dos seus maiores clientes e o seu mercado de infraestrutura, hoje, está estagnado em decorrência da crise econômica que o Brasil está vivendo. Tais razões, por sua vez, foram suficientes, para que a requerente promovesse a presente medida, a qual poderá ajudá-la a superar a sua crise econômico-financeira. IV. Dos requisitos do pedido de recuperação judicial: Em primeiro lugar, tem-se que a requerente preenche todos os requisitos para pleitear a sua recuperação judicial, eis que ela exerce regularmente as suas atividades empresariais há mais de 2 (dois) anos, jamais pediu recuperação judicial e os seus administradores jamais foram falidos, tampouco condenados por qualquer crime. Em segundo lugar, a recuperanda demonstra que preenche todas as exigências legais para o processamento da presente ação, possuindo ainda as necessárias aprovações societárias para a distribuição do presente pedido. Portanto, comprovada a presença dos requisitos objetivos previstos no artigo 48 da Lei 11.101/2005, se passará a demonstrar a regular instrução do presente feito, nos moldes do artigo 51 da LFR.", sendo deferido o processamento de sua recuperação judicial, conforme despacho, a seguir transcrito: "Tendo em vista os documentos que acompanharam a inicial, bem como a emenda de fls. 363/364, DECLARA-SE ABERTA a recuperação judicial de ENGES ENGENHARIA e COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 19.089.606/0001-73, nomeando-se como administradora judicial a pessoa jurídica de BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA e CONSULTORIA - EIRELI. Intime-se ela para prestar compromisso, nos termos do Artigo 33 da Lei 11.101/2005. Determina-se a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6o da Lei 11.101/2005, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1o, 2o e 7o do art. 6o e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3o e 4o do art. 49, todos da mesma Lei 11.101/2005.

Determina-se à recuperanda ENGES ENGENHARIA e COMÉRCIO LTDA. a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores, devendo ainda apresentar o plano de recuperação no prazo improrrogável de 60 dias da publicação da presente decisão, sob pena de convalidação em falência, devendo tal plano conter: I - discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 da Lei 11.101/2005; II - demonstração de sua viabilidade econômica; e III - laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada. Expeçam-se cartas para comunicação das Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a recuperanda tiver estabelecimento (conforme ficha cadastral de fls. 81/84). Expeça-se Edital nos termos do Artigo 52, § 1º da Lei de Falências, o qual deverá conter: I - o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial; II - a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; III - a advertência acerca do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações de crédito ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. Oficie-se à JUCESP para fazer constar no registro da requerente a recuperação judicial, devendo a serventia promover tal anotação junto ao cadastro SAJ. Após, abra-se vista ao representante do Ministério Público. Com a apresentação do plano, expeça-se, imediatamente, o edital indicado no Artigo 53, parágrafo único, contendo o aviso ao credores para eventuais objeções, no prazo de 30 dias. Para tanto, deverá a devedora apresentar juntamente com o plano, minuta do Edital. Fica a recuperanda dispensada da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 desta Lei.", seguindo-se adiante relação dos credores apresentada pela requerente em sua inicial (fornecedor, saldo a pagar em R\$): Quirografários: Nextel Telecomunicações Ltda., 1.667,10; Bandeirante Energia S.A., 110,76; Net Serviço de Comunicação, 145,48; Telefônica Brasil S.A., 720,83; Elektro Eletricidade e Serviços, 26,30; Claro S.A., 7.480,87; Cia Saneamento Básico Est S Paulo Sabesp, 227,58; Cemig Distribuição S.A., 89,43; Companhia Paulista de Força e Luz, 37,90; Telemar Norte Leste S.A., 67,68; Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, 19.335,59; Cunha Ferreira Sociedade de Advogados, 14.270,00; Leite, Tosto e Barros Advogados Associados, 40.218,61; Emdoc Serviços Especializados Ltda., 750,00; Elimco Brasil Soluções Integrais Ltda., 694.364,21; Alfa Alumínio Comercial Ltda., 326,25; Eletromecânica J W Ltda., 1.726,40; Nikkeypar Comercial Ltda. (Matriz) , 927,48; Mn Teruya Comercial Ferram Ltda., 9.751,04; Soufer Industrial Ltda., 317,90; Fastweld Industria e Comercio Ltda., 1.890,86; Fixopar Comércio de Parafusos e Ferramentas, 785,38; Posto Momento Quality Ltda., 1.407,31; Oxigênio Portogas Do Brasil Com Gases Lt, 12.800,00; Tanby Comércio de Papeis Ltda., 450,90; Maq Tron Comércio de Equipamentos, 378,28; Std Sistemas Técnicos Digitais S.A., 42.685,43; Areias Tres Lagoas Ltda., 348,00; Muniz Materiais Para Construções Ltda., 1.203,00; Center Trevo Materiais P. Construção Ltda., 1.935,80; White Martins Gases Industriais Ltda., 750,00; Cesar e Cia Ltda., 314,54; Posto Gas. Capitaio Posse Ltda., 1.904,37; J J C Duas Irmãs Material de Construção Ltda., 149,09; Posto de Gasolina e Serviços Br Pan 2007 Ltda., 840,07; Cetrangel Materiais de Construção Ltda., 1.525,85; Comercial Jimenez Ltda., 2.065,52; Fm Comércio de Embalagens Ltda., 22,50; Maxel Materiais Elétricos Ltda., 233.575,14; General Cable Do Brasil Ltda., 600,00; B2w Companhia Digital, 178,63; Veibras Importacao e Comercio Ltda., 2.708,14; Multigases de Nova Iguacu Equip. Ind. Med. Ltda., 100,00; King Comercial Distribuidora Ltda., 171,00; Bar e Restaurante Largo Do Verdun Ltda., 2.469,00; Flaviense Do Brasil Com Mat Constr Ltda., 4.017,68; Pedreira Vigne Ltda., 2.603,00; Nordserv Logística Ltda., 3.009,98; Petra Agregados Rj Ltda., 2.774,84; R S C M Construções Ltda., 215,00; Degraus Andaimos Maq e Equip P Const Civil Ltda., 160,00; Alimaq Maquinas e E Ferramentas Ltda., 11.519,33; Fla Con Locação e Manutenção de Equipamentos Ltda., 4.797,00; Josenativa Engenharia Ltda. - Epp, 727,50; F & R Remoções e Transp de Cargas Ltda., 2.130,00; Mark Rental Transportes e Locações Ltda., 15.955,00; Eurobras Construções Metálicas Moduladas, 34.147,61; Votorantim Cimentos Sa, 8.021,84; Atic Tecnologia Do Brasil Ltda., 1.600,00; Dmn Hotelaria Ltda., 539,00; Nova Era Recursos Humanos Taubate Ltda., 16.503,74; Comercial Automotiva S.A., 266,82; Rcom Equip e Serv P/ TeleComunicação Ltd, 266,48; Pta Comercio e Locação de Equipamentos Ltda., 1.600,00; Seg Sist Vigilancia Eletronica Ltda., 100,98; Eletromarg Comercio e Serviços de Materiais El, 28.385,00; Andaimos Metax e Equipamentos Ltda., 345,40; Mlp Consultoria e Gestão de Pessoal Ltda., 251,98; Braspress Transportes Urgentes Ltda., 92,94; Alto Tiete Truck Center Ltda., 362,00; Unimed Sao Jose Dos Campos Cooperativa de Trab, 1.441,07; Rentalvale Equipamentos Ltda., 11.771,00; Val Du Lion Veículos Ltda., 4.351,12; Localiza Rent A Car Sa, 1.251,32; Is Locação e Containers Ltda., 5.910,00; Rn Rental Nobre Comércio de Equipamentos Ltda., 200,00; Nobretec Comercial Ltda., 348,00; Vrb Locadora de Veículos Ltda., 14.350,77; Policlin Saude S/A, 284,91; Empreendimentos Turísticos Gallant Ltda., 210,00; Universal Transportes e Serviços Ltda., 420,00; 8 Compass Locação de Containers Ltda., 1.264,90; Topmix Engenharia e Tecnologia de Concreto Sa, 179,53; L.A. Falcao Bauer Centro Tecnológico de Control, 21.691,29; M P A Santos Gramas e Loc de Caminh e Maqs Pes D, 32.172,71; Reis Office Products Serviços Ltda., 18.326,69; Totalmix Concretos Serviços e Obras Piedade, 137,20; Degraus Vitoria Maquinas e Equipamentos Para Construção Civil, 190,00; Mednet Gestão Em Saude Ocupacional Ltda., 2.364,00; Quality Loc. Equip. Transp. e Serv. Ltda., 8.600,92; Degraus Tres Lagoas Maq e Equip Para Construção Civil Ltda., 445,00; Itacomix Mineradora Ponte Alta Ltda., 7.410,40; Resume Revestimento Superficial de Metais Ltda., 61,65; Ntubos Comércio de Tubos e Acos Ltda., 16.093,36; Diafer Ltda., 84,00; Sim Sistema Integrado Monitoramento Veicular Patrimonial Pes, 670,00; M P B Henrique Mad e Mat de Const Ltda. Guarus, 864,56; Industria de Conectores Elétricos Nema Ltda., 1.945,20; Eva Luciana Satomi Mori, 202,50; Megabras Industria Eletronica Ltda., 3.594,49; Auto Posto Cidade Nova Pindamonhangaba Ltda., 1.641,43; Sherwin Williams Do Brasil Industria e Comercio, 186,90; Galvanizacao Josita Ltda., 5.689,00; Construal Materiais de Construção, Locação de Maquinas e Eq, 414,02; Guimaraes Madeiras e Materiais de Constr, 556,80; Hotelaria Accor Brasil S.A, 1.943,70; Elos EletroTécnica Ltda., 33.005,05; Freedex Courier Ltda., 1.337,50; Incomisa Ind Construções e Montagem Ingelec, 16.441,44; C.Alves e P.Alves Com. Ferro e Aco Ltda., 780,00; Auto Posto Retao Da Dutra Ltda., 16.050,29; J.S. de Souza Comercial Socompar, 152,50; Eletro Mecanica Universo Ltda., 117,00; Distr Tintas Lider Ltda. Shopp, 100,00; Comércio de Madeiras Nalesio Ltda. Filial, 8.956,00; Peu Eletricidade Ltda., 620,00; Bonato e Cia Ltda., 729,60; Comercial Hidráulica Piracicaba, 67,20; Coreval Com. Materiais Elétricos e Representações Ltda., 290,00; Alunor Alumínio Nordeste, 309,51; Alphontronic Com. e Serviços Ltda., 1.000,00; 5 Noboru Goto, 250,00; Acó Fer Comercio Produtos Siderurgicos Ltda., 73,00; Coop. Bras. Dos Transp. Automos de Bens Do Norte Ltda., 1.600,00; Cc Sao Sebastiao Aluguel de Equipamentos e Comércio de Maqui, 1.020,00; Ivanildo Torquato Liborio, 5.850,00; Franca's de Angra Locação e Serviços Ltda., 2.180,00; C J J Tres Amigos Materiais de Construção Ltda., 239,97; Proteção Segurança e Vigilancia Patrimonial, 111.242,11; Padaria e Confeitaria Flor de Mambucaba Ltda., 168,00; Xsani Soluções Sanitarias Ltda., 2.800,00; Restaurante e Lanchonete Comida de Minas Ltda., 2.960,00; Iagnez Teixeira Siqueira e Cia Ltda., 33,80; Santa Clara Serviços e Transportes de Paraty, 18.525,00; Tintas Jd Ltda. Sjc, 1.318,00; Panif e Conf Pao Quente Ltda., 146,53; Comcel Comercial de Materiais Elétricos Ltda., 226,45; Forca Digital C. P. E. Ltda., 230,98; Sedisa Comércio de Produtos Siderurgicos Ltda., 3.248,00; Casa D Agua Mat. P. Const Americana Ltda., 720,00; Centrao Postes Industria e Comercio Ltda., 2.520,00; Pontanegra Automoveis Ltda., 2.277,19; Tratormec Com. de Pecas e Serv. Ltda., 110,00; Ritec Comercial e Importadora Ltda., 2.172,30; J R M Borges, 22.452,12; Ciclo Center Xv Comércio de Bicicletas e Pecas, 42,00; Varejista Bom Preco Ltda.,

393,87; Ntc Brasil Com de Mat Técnicos P Construção, 550,00; C.Lab Comercio Para Laboratorio Ltda., 84,00; Aguado e Cia, 215,50; Roberto Jose Ribeiro de Mello, 212,00; Soft Post Do Brasil Embalagens Ltda., 846,00; Comercial Shopping Filtros Ltda., 116,00; Metallfray Com de Ferro e Aco Ltda., 70,00; Centpar Central de Parafusos Ltda., 311,45; Andorinha Parafusos Ltda., 396,50; Tarzan Componentes Eletronicos, 216,00; Kalunga Comercio Industria Grafica Ltda., 408,10; 470,00; Extramix Concreto Ltda., 66.945,09; Itarare Transporte de Agua Potavel Ltda., 6.000,00; 3 Terasaki Do Brasil Ltda., 213,84; Bcp Interservice Comercio e Serviços Técnicos, 345,00; Italiana Impermeabilizações Ltda., 269,44; Procable Energia e Telecomunicações Sa, 10.297,80; Techduto Industria e Comércio de Maquinas e Artefatos, 1.625,00; Della Via Pneus Ltda., 3.150,00; Meio Atacado Com. de Plasticos e Utilidades Ltda., 53,75; Esam Empresa Santo Antonio de Mineração Ltda., 57.988,98; Comercial Valler Ltda., 1.044,36; Braschil Uniformes e Equipamentos Ltda., 51,00; Auto Posto Robalo Ltda., 905,80; Auto Locadora Natal Ltda., 2.091,00; Eline Cosme Verli Materiais de Construção, 1.560,00; Ecil Informática Ind. e Com. Ltda., 750,80; Kdp Rodas e Comércio de Acessorios Ltda., 88,00; Rapel Segurança Do Trabalho Saúde Ocupacional, 3.000,00; Saf Traduções Consultorias e Editorações Ltda., 110,00; Retenfix Com. de Acess. Industriais Ltda., 60,00; Arsal Terminais e Conectores Eletr. Ltda., 166,32; Valerios Materiais Elétricos Ltda., 3.944,10; Magiflex Diagramacao e Assistência Técnica Ltda., 106,25; Angra Empreendimentos Hoteleiros e Turísticos Ltda., 240,00; Dirija Niteroi Dist. de Veículos Ltda., 1.997,05; Nalesio Esquadrias Artesanais Ltda., 1.102,50; Casa Do Avicultor Do Amigo Bueno Ltda., 189,00; Santa Isabel, 204,43; Acro Cabos de Aco Industria e Comercio Ltda., 11.411,91; Tremocoldi e Cia Ltda., 1.185,00; Ind e Com de Pre Moldados Cruzeiro Do Sul Ltda., 2.280,00; M J N Materiais de Construção Ltda., 1.220,00; Rosangela Mariana Da Silva, 700,00; Bonema Medicina e Segurança Do Trabalho Ss, 90,00; Super Recap de Pneus Sao Luiz Ltda., 780,00; Transpedra de Angra Transporte e Comercio, 1.125,00; Tradefer Ferro e Aco Ltda., 3.750,00; Loja Santa Cruz de Piracicaba Ltda., 62,40; Universo Online S.A, 182,88; L. Lopes Comércio de Produtos de Tecnologia, 6.610,00; Global Central de Estagios Ltda., 79,26; Auto Center Bom Jesus, 8.000,00; Eleic Empresa Locadora de Equipamentos Para Industria e Co, 3.000,00; Golden Path Construção Reforma e Instalação Ltd, 41.244,92; Empac Empresa de Art de Concreto Ltda., 18.573,72; Innovare Construção Comerciais e Residenciais, 6.374,30; D S Pneus Ltda., 1.596,00; Carreira Martins Locadora e Operadora de Equipamentos Ltda., 155.206,69; Mr2 Com. Loc. e Import. de Maq. e Equip. Para Construção, 10.216,00; Digilab Comércio de Acessorios Para Laboratorio Ltda., 160,00; Tabeliao de Notas Sao Jose Dos Campos, 332,13; Eletro Nofx Montagem Manutenção e Instalação de Eletr.Ltda., 8.464,00; Laminort Laminação de Metais Ltda., 247,70; Irmaos Valerio Construções Elétricas Ltda., 5.631,00; Carvalho Material de Construção Angra Ltda., 2.327,50; Sodexo Do Brasil Comercial Sa Fl, 319,54; Manaca Da Serra Bar e Restaurante Pizzaria Hotel Ltda., 4.000,00; Roston e Barros Ltda., 102,80; F Fernandes de Souza & Cia Ltda., 1.827,53; Brastrafo Do Brasil Ltda., 2.632,41; Fundação Ubaldino Do Amaral, 368,00; Idnamic Do Brasil Energias Ltda., 12.084,83; Banco Santander Brasil S/A, 100.000,00; Banco Itaú S/A, 750.000,00; Hsbc Bank Brasil S/A, 343.996,15; Aires Vigo Advogados, 34.399,65; Elimco Brasil Soluções Integrais Ltda., 3.542.269,30. \<\> Total classe quirografário: R\$ 6.957.482,87\>\>. Micro e Pequenas Empresas: Joao Evaldo Paolinetti Lozasso Me, 13.327,23; Mtd Massei Uniformes Epp, 9.374,16; Alclan Ind de Conectores Ltda. Epp, 12.605,90; Allmax Esquadrias Em Alumínio Ltda. Epp, 2.605,12; Dep Barao de Jacarei Mat.Constr.Ltda. Epp, 9.240,00; Camar Locação e Manutenção de Equipamentos Ltda. Epp, 1.396,00; Leonardo Cassara Epp, 1.400,00; Plocad Informática e Computacao Grafica Ltda., 1.598,35; Dualsys Comércio de Informática Ltda. Epp, 1.946,43; Industria Extrativa e Comercial Pop Ltda. Epp, 616,00; Giacomini de Campos Dos Goytacazes Aluguel de Equipamentos E, 6.011,39; Pta Locações e Eventos Ltda. Epp, 230,00; 7 Elias Avelino Dos Santos Epp, 96,00; Sept Engenharia Ltda. Epp, 1.156,10; Aluizio Sant Ana Arouca Elétrica Epp, 620,00; Pasin Moveis e Eletrodomesticos Ltda. Epp, 5.980,00; Bacchin Obras de Terraplenagem Ltda. Epp, 36.556,38; Sudravit Ind e Com de Reidr e Com Alim Ltda. Epp, 968,00; Comercial R.V. Parafusos e Ferramentas Ltda. - Epp, 520,00; Comercial Giacomini Ltda. Epp, 3.416,93; H N Hoteis e Turismo Ltda. Epp, 3.212,00; M.I.G. Straiotto Epp, 657,00; Efisyan Serviços Empresariais Ltda. Epp, 77,57; Transdalpoz Ltda. ? Epp, 1.544,70; Interjato Serviços de Telecomunicações Ltda. Ep, 1.000,00; Linpa S Produtos Para Limpeza Ltda. Epp. Epp, 92,53; Elepira Comercial Ltda. Epp, 128,00; Gheos Serviços GeoTécnicos Eireli Epp, 23.520,00; Hotel 1.000 Ltda. Epp, 184,80; Beto Pneus e Rodas Eireli Epp, 125,00; Casa Dos Reles Eletro Eletronica Ltda. Epp, 343,20; Mb Esquadrias Excelência Em Alumínio Ltda. Epp, 10.000,00; Silvia Renata Aguado Epp, 33.602,85; Eduardo Soave Epp, 600,00; Construilma Material de Construção Ltda. Epp, 143,00; G.O. Cesar Equipamentos de Proteção Epp, 1.792,28; Zaneli e Mazzerro Ltda. Epp, 26,50; Casa Do Construtor de Piracicaba Com Maq e Aluguel Equip Ltda. Epp, 6.567,02; Alex Central Limpezas Urbanas Ltda. Epp, 600,07; Mi Montagem Industriais Ltda. Epp, 142.580,29; H de M Jimenez Hotelaria Epp, -; Rentaltec Locação de Maquinas Ltda. Epp, 56.126,32; Baterias Noiva Da Colina Ltda. Epp, 150,00; Onix Marmoraria Eireli Epp, 1.298,00; Osmir Acessorios Eireli Epp, 320,00; Geral de Turismo Ltda. - Epp, 460,00; Unica Serviços de Telecomunicações Ltda. Epp, 16.635,00; Ik Construções Ltda. - Epp, 5.139,56; Cleusa Aparecida Godinho Soares, 475,00; Angelo Antonio Luciano, 192,00; Denis Carneiro Santos, 500,00; Dyennifer Pedroso Da Luz, 10.090,00; Maria Aparecida Gomes Bilhar Me, 18.696,50; Destaque Comercial Elétrica Ltda. Me, 4.234,80; M S Gomes Restaurante Me, 4.347,54; Suelen Leite de Jesus Barbosa Rowe Me, 14.238,60; Madeireira Mcg Ltda. Me, 37,50; C.D.Cardozo Me, 136,00; E.A.N. Megda Ferragens Me, 74,60; Wagner Do Carmo Pereira Me, 1.372,00; R H Takara Materiais Para Construção Me, 216,00; Restaurante Da Jo Ltda. Me, 433,00; Osvaldo Gomes Correa Neto Me, 11.321,95; R. A. de Moraes Susi Mecanica Me, 4.180,00; R. B. Borges Transportes Me, 2.960,00; William Zaza Daulisio Transportes Me, 8.800,00; G & B Brasil Ltda. Me, 1.066,00; Auto Elétrica Mac Som Ltda. Me, 130,00; Jp Serra Mecanica Me, 1.150,00; Pablo Rodrigo Sartori Me, 3.700,00; N. N. de Andrade Me, 75,00; Mg Net Informática e Serviços Ltda. - Me, 255,10; 7 Auto Mecanica Fischer Ltda. Me, 1.775,60; T S C Simoes Serviços Me, 1.280,00; Protekto Desenhos Técnicos Ltda. Me, 1.837,50; Desentupidora Kindala Ltda. Me, 5.250,00; Antonio Celso Moreira Grafica Me, 250,50; Transportadora Cipulo Disk Entulho Ltda. Me, 600,00; R Martins Transportes Ltda. Me, 1.140,00; F e A Ramos Material Para Construção Ltda. Me, 3.828,30; Mx Guindastes Ltda. Me, 80,00; Miranda e Norberto Ltda. Me, 3.160,00; Ademar Moretto Me, 2.940,00; Cloinovich Basilio Da Silva Me, 2.137,30; Valdeci Walter Me, 770,00; Liamara Ibbá Me, 228,96; Dj Comércio de Gas e Agua Ltda. Me, 329,00; Joao Miranda Da Silva Me, 8.573,50; Wilson Vieira de Aquino Me, 226,00; Bmc Materiais Para Construção Ltda. Me, 30.668,50; Luci Marcelo de Lima Rocha - Me, 586,00; Takagui & Matheus Ltda. - Me, 314,00; Sergio Alessandro Delantonia Me, 700,00; Bruno de Souza Felgueira Materiais Me, 210,00; Itafort Equipamentos Contra Incendios Ltda. Me, 165,00; Douglas Bolson Me, 288,45; Lodi e Valdir Ltda. Me, 1.420,00; Conceição e Conceição Marcenaria e Madeireira Ltda. Me, 235,00; Hotel E. F. Fiusa Ltda. Me, 240,00; Andre Marcelino de Almeida Capao Bonito Me, 217,00; Katson D.P. Rodrigues - Me, 1.170,00; Marcelo Dias Ribeiro Me, 37.347,00; Empresas Eco Recicle e Serviços Ltda. Me, 2.410,00; Kcsv Da Silva Transportes Me, 2.400,00; Wilson Serafim de Castilho Me, 381,85; W Leite Topografia Me, 46.543,75; Sabino Locações de Estruturas Moveis Ltda. Me, 10.109,16; Centro Automotivo Jamelao Ltda. Me, 71,00; D J Arruda Materiais de Construção Ltda. Me, 292,00; Nilvone Costa Sereno Ltda. Me, 1.001,75; Conceição e Lemes Ltda. Me, 3.360,00; 4 R Ambiental Comércio de Aparas Ltda. Me, 711,07; Hotelaria Watermann Ltda. Me, 2.270,00; Pais e Filhos Materiais de Construção Ltda. Me, 3.370,84; Hotel Copacabana Piracicaba Ltda. Me, 1.511,50; I. Giacomini - Me, 17.525,01; Refrigeracao e Ar Condicionado Amorim Ltda. Me, 380,00; Lindomar de Oliveira Godrim Me, 2.193,00; K G Ferro e Aco Ltda. Me, 4.635,20; Auto Vitrais Naed Ltda. Me, 273,00; Alves Dos Santos Equipamentos Eireli Me, 6.990,67; Energel Comercio e Instalações Elétricas



Ltda., 10.231,87; Denilson D. Pinto Fotografia Me, 44,00; M. Barbosa Locação de Maquinas e Cacambas Ltda., 176,40; S Kose e I Kose Ltda. Me, 1.285,00; Gomes e Castro Copias Ltda. Me, 232,00; David Antonio Liborio Me, 70,00; Rafael Da Silveira Nunes Ltda. Me, 791,76; Gomes Oliveira e Oliveira Ltda. Me, 355,00; Jorge e Jorge Hidráulica Ltda. Me, 230,00; Cassia Luciane Jantin Otsubo Me, 420,55; Rm Locação de Maquinas e Equipamentos Ltda. Me, 2.138,01; Aliança Mat Const Laranajal Me, 50,00; Calhas Bombo Ltda. Me, 1.840,00; Stepneus Centro Automotivo Ltda. Me, 1.684,00; Claudio Rodolfo de Oliveira Me, 120,00; Barbosa Materiais Para Construção Ltda. Me, 3.400,00; Edison de Melo Dos Santos Gessos Me, 190,00; Conservatec Comercio e Serviços Ltda. Me, 550,00; Roney Brandao Viana Me, 3.159,32; Ronivaldo Nolasco Me, 2.500,00; Sanjaleni Comercio e Alugueis Ltda., 1.000,00; Milton Dos Santos Ourinhos Me, 5.600,00; Hibe Locação de Equipamentos Ltda. Epp, 20.015,98; Gabriele Rodrigues Brighenti Me, 29,90; Cometi e Cometi S.C Ltda. Me, 524,40; Humberto de Alencar Rubin Me, 370,00; Mondini Auto Giro Ltda. Me, 6,00; Antunes e Morais Ltda. Me, 230,00; Brassi Com. de Produtos de Limpeza Ltda. Me, 4.492,20; Jose Benedito Da Silva Rego Me, 180,00; Locfer Comercio e Locação de Equipamentos Ltda., 7.960,00; L N Locação de Maquina e Caminhao Ltda. Me, 1.700,00; Emerson Roberto Da Silva Borracharia Me, 1.040,00; Eletromecanica Motta Ltda. Me, 176,00; Grande e Santos Comercio e Serviços Ltda. Me, 145,00; M. C. Biaso Coli Me, 191,20; Maria Helena de Assis Candido Me, 4.308,00; Silvio Ricardo Lazarini e Cia Ltda. Me, 127,40; Fr Ferreira Remocao Me, 24.629,20; Angelo Barion - Me, 4.663,40; Bruna Eroles Pimentel Lobo Me, 47,59; Fellipe Rosalin Ribeiro Da Silva Me, 89,00; Eletromatec Ltda. Me, 10.142,50; Carlos Ney Da Silva Pereira Informática Me, 270 72,15; Virtuali Soluções Em TeleComunicação Ltda. Me, 100,00; C. Gouveia Guindaste Me, 19.601,26; C. Barbosa de Oliveira Locação de Veículos Me, 23.600,00; Barbosa e Filhos Terrap. Loc Maq Ltda. Me, 800,00; Copias Kroll Ltda. Me, 1.771,00; Marmorangra Marmores e Granitos Ltda. Me, 2.572,50; Eli Bruder Berna - Me, 2.690,00; Gerson de Abreu Correa Me, 5.000,00; Comercial Millevito Hort Frut Ltda. Me, 67,85; Valsequi Pereira Goulart Me, 4.265,30; Bar e Restaurante Moraes Ferreira Ltda. Me, 1.528,50; Marcelo Faria Elétrica Me, 90,00; Jla Auto Pecas Ltda. Me, 428,00; Premolmac Artefatos de Cimento Ltda. Me, 5.799,85; Albiano Lindberg de Oliveira Godrim Me, 4.258,94; Ivanaldo Severiano de Melo Me, 1.990,00; William Cesar de Moura Remoções Me, 3.240,00. \<<Total Micro e Pequenas Empresas: R\$ 914.679,71\>>. Total de créditos sujeitos à recuperação judicial: R\$ 7.872.162,58. Terão os credores e interessados o prazo de 15 (dias) dias, para apresentarem ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7º, § 1º da Lei de Recuperação de Empresas nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância futura, foi expedido o presente edital que será, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 24 de julho de 2015.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1008946-37.2015.8.26.0577

O(A) Doutor(a) Luís Mauricio Sodré de Oliveira, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de São José dos Campos, da Comarca de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Clélia Aparecida Batemarque de Almeida e Elias Rodrigues de Almeida ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando à declaração de domínio de imóvel descrito como "um lote localizado nos fundos do prédio residencial de n.º 180 da Rua Januária, no Bairro Chácaras Reunidas, zona urbana do município e comarca de São José dos Campos/SP, cujas medidas e confrontações são: início no ponto 0 (zero), ponto este localizado junto à divisa do lote sob o prédio n.º 180 de propriedade de Elias Rodrigues de Almeida e Clélia Aparecida Batemarque de Almeida, e a divisa de Carlos Siqueira Castro (matrícula n.º 58.196), daí segue confrontando com a divisa do lote sob o prédio 180 de propriedade Elias Rodrigues de Almeida e Clélia Aparecida Batemarque de Almeida, com o azimute 88º30'42" e distância de 5,00m, até o ponto 1; deflete a direita e segue o azimute de 178º30'42" e distância de 20,55m, confrontando com a divisa de divisa de Carlos Siqueira Castro (matrícula n.º 58.196), até o ponto 2. Desse ponto passa a confrontar com a divisa da B.B.F. - Assessoria e Incorporadora S/C Ltda. (matrícula n.º 58.197), com os seguintes azimutes e distâncias: 178º30'42" 4,45m até o ponto 3; 268º30'42" e 5,00m até o ponto 4; 358º30'42" e 4,58m até o ponto 5; Desse ponto passa a confrontar com a divisa da propriedade de Carlos Siqueira Castro (matrícula n.º 58.196) com o azimute de 358º30'42" e distância de 20,42m, até o ponto 0 (zero), inicial, fechando o perímetro, o qual abrange área de 125,00m², (cento e vinte e cinco metros quadrados)", alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 30 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São José dos Campos, 22 de julho de 2015.

## 6ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0057187-64.2012.8.26.0577. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessandro de Souza Lima, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) José Ribamar Pereira de Abreu, CPF 152.158.258-07, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Ordinário por parte de José Franciscode Lima. Em fase de execução, e encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para pagar ao exequente a quantia de R\$ 5.307,87 (cinco mil trezentos e sete reais e oitenta e sete centavos), no prazo de 15 (quinze) dias. Poderá, no mesmo prazo, impugnar o valor da execução. O não pagamento acarretará o acréscimo de multa de 10% ao valor da condenação, bem como o arbitramento de honorários advocatícios referentes à fase de execução, independentemente do oferecimento de impugnação, tudo nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Fórum localizado na Avenida Salmão, 678 - Jardim Aquarius. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 23 de julho de 2015.